



CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 234/2026

O MUNICÍPIO DE SÃO VICENTE DO SUL – RS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº 87.572.079/0001-03, por seu representante Prefeito Municipal, Sr. FERNANDO DA ROSA PAHIM, cédula de identidade n.º 1082529239 SSP/RS e CPF n.º 000.109.510-24, pelo presente instrumento CONTRATA com a Empresa **RUAN ROSA HOPF** CNPJ: 19.405.883/0001-48 situado na Rua Brasil, nº 912, Bairro: Centro. São Vicente do Sul -RS. CEP 97.420-000, representada neste ato por seu representante legal abaixo firmado, o fornecimento dos produtos especificados neste documento, comprometendo-se as partes pelas obrigações de fornecimento e pagamento consignadas neste documento, que servirá de instrumento contratual para os fins de lei, como segue:

1. DO OBJETO:

1.1. O presente termo tem por objetivo **AQUISIÇÃO DE ARMÁRIOS E MESA PARA O HOSPITAL SÃO VICENTE FERRER ATRAVÉS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, especificados abaixo, conforme proposta e condições da Dispensa de Licitação nº 131/2026

Item	Q.	Unid.	Produto	Valor Unit.	Valor total
1	10	UN	ARMÁRIO BAIXO 2 PORTAS 0,74 X 0,90 X 0,40: CORES CLARAS A ESCOLHER MEDIANTE EMPENHO, CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 18 MM DE ESPESSURA.	750,00	7.500,00
2	5	UN	ARMÁRIO ALTO 2 PORTAS, 1,60 X 0,90 X 0,40: COR BRANCA, BEGE A ESCOLHER MEDIANTE EMPENHO, CORPO (LATERAIS, BASE, PRATELEIRAS) CONFECCIONADO EM MADEIRA AGLOMERADA 15 MM DE ESPESSURA.	900,00	4.500,00
3	1	UN	ESTAÇÃO DE TRABALHO PARA 02 PESSOAS SENDO COMPOSTA POR: 02 MESAS PREMIUM COM O TAMPO INTEIRO MEDINDO 1,50 X 0,60 X 0,74 FIXADO A MESA GAVETEIRO COM 3 GAVETAS PRODUZIDO EM MDF, CHAPA DE NO MÍNIMO 15 MM, COM REVESTIMENTO MELAMÍNIMO EM AMBOS OS LADOS E FACES, NA MESMA COR DA MESA, COM TRAVAMENTO ATRAVÉS DE CHAVE, COM AS CORREDIÇAS DE METAL E RODÍZIOS DE NYLON.	1.500,00	1.500,00
Total dos Produtos					13.500,00

2. DOS PRAZOS DE ENTREGA DO CONTRATO:

2.1. A execução do objeto contratado será feita de forma integral, após assinatura deste Contrato emissão da Nota de Empenho de Despesa.

2.1.1. A nota de empenho/ordem de entrega será enviada para o e-mail informado pela empresa na proposta de preços, tendo a empresa o prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas para confirmar o seu recebimento para então iniciar a contagem dos prazos de entrega do objeto contratado.

2.2. A entrega provisória do objeto contratado deverá ser feita em até 30 (trinta) dias corridos após o recebimento da Nota de Empenho de Despesa.

2.3. A entrega definitiva do objeto contratado, será efetivada logo após a conferência do mesmo pelo fiscal do Contrato, desde que em conformidade com a proposta da Contratada.

2.4. O local de entrega será **no SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – Rua Sete de Setembro, 815, Centro, São Vicente do Sul/RS**, que serão recebidos/conferidos por servidor municipal designado para tal, de segunda e sexta-feira das 8:00 às 14:00hs.

2.5. Correrá por conta da Contratada, qualquer prejuízo causado em decorrência do transporte e do descarregamento do objeto contratado



2.6. As despesas decorrentes de frete, seguro e demais encargos e tributos competem exclusivamente ao Contratado.

3. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO:

3.1. O Presente contrato terá como fiscal o Sr. Fernanda Brucker e Paola Sturza.

3.2. A gestão do Presente contrato será exercida pelo Titular da pasta originária ao processo e o contrato.

4. DA VIGÊNCIA DO CONTRATO

A vigência do contrato será de 6 (Seis) Meses, ou até a execução total do objeto contratado.

5. DOS CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO:

5.1. A contratante pagará a contratada o valor total **R\$ 13.500,00 (treze mil e quinhentos reais)**, em até 30 (trinta) dias, após o recebimento definitivo do objeto contratado, mediante a apresentação da Nota Fiscal, devidamente certificada, constando o recebimento, por parte do servidor responsável, designado para tal.

5.2. Para pagamento, a empresa deverá apresentar à CONTRATANTE a Nota Fiscal devendo ser emitida em nome do CONTRATADA.

5.3. O pagamento será efetuado por meio de Ordem Bancária de Crédito, mediante depósito em conta corrente, na agência e estabelecimento bancário indicado pela CONTRATADA.

5.4. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.5. A CONTRATANTE não se responsabilizará por qualquer despesa que venha a ser efetuada pela CONTRATADA, que porventura não tenha sido acordada.

5.6. O CNPJ da CONTRATADA constante na Nota Fiscal deverá ser o mesmo da documentação apresentada.

6. DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

6.1. Os recursos orçamentários, para fazer frente às despesas deste contrato, serão os seguintes:

Órgão Solicitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Projeto/Atividade: 1053 - AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO E MATERIAL PERMANENTE.
Despesa: 775 – 4490.52.00.00.00.00 MATERIAL PARA MANUTENÇÃO DE BENS MÓVEIS
Fonte de recurso e Subvinculo: 1621.4202 - REFORMA HOSPITAL - PORTARIA SES 161/24

7. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

7.1. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se por quaisquer danos causados diretamente à CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do objeto contratado.

7.2. A CONTRATADA deverá responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da execução do CONTRATO.

7.3. A CONTRATADA deverá manter, durante toda a vigência do CONTRATO, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas por lei e neste contrato.

8. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE:

8.1. Efetuar o pagamento devido pela execução do objeto contratado, no prazo estabelecido, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências previstas;

8.2. Aplicar as penalidades regulamentares e contratuais;

8.3. Cumprir e fazer cumprir as cláusulas do contrato;

8.4. Notificar, por escrito quando necessário, a Contratada na aplicação de qualquer sanção;

8.5. Supervisionar a execução do contrato, exigindo presteza na execução e correção das falhas eventualmente detectadas;



9. DAS PENALIDADES

9.1. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a CONTRATANTE poderá garantir a prévia defesa, aplicar ao CONTRATADO as seguintes penas administrativas consoante dispõe a Lei nº 14.133/2021, e suas alterações:

10. DA GARANTIA

10.1. A garantia dos produtos a serem adquiridos, devem obedecer aos prazos estipulados pelo Fabricante, ou obedecer às leis vigentes para o item ou serviços objeto deste contrato

11. DA LEGISLAÇÃO E VINCULAÇÃO

11.1. A contratação será realizada com fundamento na Lei Federal 14.133/2021, devendo observar as leis, decretos, regulamentação, portarias e normas federais, estaduais e municipais diretamente e indiretamente aplicáveis ao objeto da contratação, sendo que se trata de dispensa de licitação constante na Lei 14.133/2021.

11.2. Fazem parte integrante deste instrumento, independente de transcrição, o Processo Administrativo nº 604/2026, Dispensa de Licitação nº 131/2026 processado na forma fundamento artigo 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações, com os quais o CONTRATADO, abaixo assinado, se obriga, sob as penas da lei.

12. DISPOSIÇÕES GERAIS:

12.1. E por assim estarem de acordo, firmam o presente instrumento, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, elegendo o Foro de São Vicente do Sul - RS, para dirimir eventuais questões dele decorrentes, com expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que possa ser.

São Vicente do Sul, 20 de julho de 2026

Representante da Empresa

Representante do Município

Este Contrato foi examinado e aprovado em 20/07/2026 pelo Setor Jurídico Municipal.